



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

INDICAÇÃO Nº 013/2020

Indico, na forma regimental, que o Excelentíssimo Prefeito, que altere artigo da Lei 1.578/2020, concedendo o benefício transitório ao servidor afastado por infecção do COVID-19.

Justificativa:

A Lei 1578/2020 aprovada por esta Casa de Leis por iniciativa do Poder Executivo é extremamente justa ao conceder gratificação temporária aos servidores que atuam na área da Saúde, Assistência e Limpeza Pública em razão principalmente dos atendimentos da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19.

No entanto, seu artigo 2^a não permite seu pagamento aos servidores afastados a qualquer título.

Porém, já temos caso em nosso município de servidor da saúde afastado por estar suspeito de ter contraído o citado vírus e recebeu parcialmente o benefício, o que não nos parece justo.

Assim, para reequilibrar a situação, indico ao Sr. Prefeito que reedite a Lei, propondo novo projeto retroagindo seus efeitos, permitindo que os servidores lotado nas citadas áreas sendo afastado por suspeita ou por ter contraído o vírus COVID 19 tenham direito ao benefício por completo.

Diante do exposto, a indicação merece atenção, haja vista que torna justo o pagamento do benefício a quem merece.

Mariápolis, 03 de junho de 2020.


Maria Aparecida Firmino Neres
vereadora